



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 128, de 16 de março de 1987.

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

Ø PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas, Ce., decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e/ou salários dos cargos efetivos, e em comissão ou funções gratificadas passam a ser os especificados nesta Lei, a saber:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I

N Í V E I S	VENCIMENTOS EM Cz\$
1	450,00
2	540,00
3	585,00
4	630,00
5	675,00
6	720,00
7	765,00
8	810,00
9	830,00
10	850,00
11	880,00
12	910,00
13	940,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. 02 -

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA II

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

QUANT.	C A R G O S	SÍMBO LOS	REMUNERAÇÃO		TOTAL
			Vencimento	Representação	
05	Dir.de Departamento	CDA-1	1.000,00	4.500,00	5.500,00
01	Chefe de Gabinete	CDA-1	1.000,00	4.500,00	5.500,00
12	Dir. de Divisão	CDA-2	500,00	3.000,00	3.500,00
05	Assessor	CDA-3	300,00	800,00	1.100,00

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA III

S Í M B O L O S	VALORES EM Cz\$
FG-1	500,00
FG-2	300,00
FG-3	200,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- FLS. 03 -

IV - FUNÇÕES CONTRATADAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL CLT (Art. 1º - Lei nº 103/85).

TABELA IV

C L A S S E S	NÍVEIS	REMUNERAÇÃO EM Cz\$
1 - Regente Auxiliar	RA-I	187,00
	RA-II	220,00
	RA-III	264,00
	RA-IV	286,00
2 - Professor de 1º Grau	P-I	480,00
	P-II	500,00
	P-III	600,00
	P-IV	640,00
3 - Auxiliar Técnico	AT-I	260,00
	AT-II	480,00
	AT-III	500,00
4 - Técnico Especialista	TE-I	576,00
	TE-II	600,00

Art. 2º - Os servidores que tenham seus salários correspondentes ao salário mínimo regional ou a múltiplos desse salário, serão automaticamente reajustados de acordo com o novo valor estabelecido para aquele parâmetro.

Art. 3º - Os demais servidores contratados terão os salários reajustados pelo valor médio de remuneração real dos últimos seis meses, na forma do Decreto-Lei nº 2284, de 1º de março de 1986, da Presidência da República, ressalvados os casos de livre negociação entre servidor e a Prefeitura.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. 04 -

Art. 4º - Os salários, vencimentos, pensões, proventos de aposentadorias e remunerações serão reajustados automaticamente pela variação acumulada do IPC, todavez que tal acumulação atingir 20% (vinte por cento) a partir da data base de reajuste, sendo considerado neste caso antecipação salarial.

Art. 5º - Os salários dos professores da rede de ensino Municipal fixados por esta Lei, poderão ser reajustados a critério da administração municipal em qualquer mês anterior a data base de reajuste para dequá-los as exigências da legislação pertinente, objetivando dar ao professor municipal um salário mais condigno com sua relevante missão social no desenvolvimento de sua comunidade.

Art. 6º - Esta Lei terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, sendo os seus efeitos financeiros contados a partir de fevereiro do c/ano para o estabelecido na Tabela IV, e para as demais Tabelas a partir de março do mesmo ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 16 de março de 1987.


VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal